



JUCESP PROTOCOLO
0.852.136/24-9

FRANCISCA CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ nº 13.673.855/0001-25
NIRE/JUCESP nº 35.300.393.87



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2024.**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 06 (seis) de maio de 2024, às 10h (dez) horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-120 ("Companhia").
2. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos acionistas da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas.
3. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Henry Singer Gonzalez; Secretário: Sr. Benedito Cesar Luciano.
4. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) a alteração da denominação social da Companhia e a inclusão de nome fantasia; (ii) o aprimoramento da redação constante do Artigo Segundo de forma a adaptá-la à Resolução CMN nº 4.072, de 26 de abril de 2012; (iii) a transformação das atuais ações ordinárias de nominativas e sem valor nominal para nominativas e com valor nominal; (iv) o aumento de capital social no valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais), com a emissão de novas ações; (v) a atualização do Capítulo VII Da Ouvidoria, a fim adequar a redação à Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020; e (vi) condicionada a aprovação das matérias constante dos itens anteriores, a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia
5. **Considerações Preliminares:** Os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei 6.404/76. De acordo com a Lei nº14.030, editada pelo Governo Federal em 28 de julho de 2020 e por ser esta instituição uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, esta Ata de Assembleia Geral Extraordinária foi realizada de forma digital, com a assinatura dos participantes de maneira eletrônica através da plataforma digital, sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001.
6. **Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, deliberaram o que segue:
 - 6.1. Alterar a denominação social da Companhia passando a atuar como **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, adotando a expressão "**OSLO DTVM**" como nome fantasia.
 - 6.1.1. Face a deliberação supra, o Artigo Primeiro do Estatuto Social passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo Primeiro



A OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único

A sociedade adota como nome fantasia a expressão "OSLO DTVM".

6.2. Aprimorar a redação constante do Artigo Segundo do Estatuto Social de forma a adaptar à Resolução CMN nº 4.072, de 26 de abril de 2012.

6.2.1. Face a deliberação supra, o Artigo Segundo do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo Segundo

A Sociedade tem foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde mantém sua sede social na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-120, podendo instalar, alterar endereço e suprimir dependências em qualquer localidade do País ou do Exterior, a critério da Diretoria, respeitadas as prescrições legais e normas do Banco Central do Brasil.

Parágrafo Único

A sociedade, por determinação de sua diretoria e de acordo com a regulamentação vigente do Conselho Monetário Nacional, poderá instalar, alterar endereço e suprimir Postos de Atendimento - PAs, fixos ou móveis, subordinados à agências ou sede, destinado ao atendimento ao público no exercício de uma ou mais de suas atividades, sem necessidade de prévia autorização do Banco Central do Brasil, apenas o cadastramento dos dados no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central (UNICAD), nos termos do artigo 11 da Resolução-CMN nº 4.072, de 26 de abril de 2012."

6.3. Transformar as atuais ações ordinárias: de nominativas e sem valor nominal, para nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Sendo assim, as ações atualmente existentes, isto é, 2.130.000 (dois milhões e cento e trinta mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, passarão a ser 2.130.000 (dois milhões e cento e trinta mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, nos termos e características dos boletins de transformação na forma do Anexo I e Anexo II.

6.3.1. A reforma do Artigo Sexto do estatuto social contemplando tal transformação acionária está sendo deliberada conforme disposto no item 6.4.2 abaixo.

6.4. Aprovar o aumento de capital social da Companhia de R\$ 2.130.000,00 (dois milhões e cento e trinta mil reais para R\$ 3.950.000,00 (três milhões e novecentos e cinquenta mil reais), mediante a emissão de 1.820.000 (um milhão e oitocentos e vinte mil) novas ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um aumento de R\$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais).

6.4.1. As novas ações são totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional mediante a conversão dos saldos de dividendos disponíveis aos acionistas contabilizados na rubrica



contábil "4.9.3.10.10-8 - Dividendos", na exata proporção das ações que cada acionista detém no capital social, conforme boletins de subscrição na forma do Anexo III e Anexo IV desta ata.

6.4.2. Face as deliberações supras e, também, a deliberação constante do item 6.3 acima, o Artigo Sexto do Estatuto Social passa a vigor com a seguinte redação:

*"**Artigo Sexto:** O Capital Social é de R\$ 3.950.000,00 (três milhões e novecentos e cinquenta mil reais) dividido em 3.950.000 (três milhões novecentos e cinquenta mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma."*

6.5. Aprovar a atualização do caput do Artigo Vigésimo do Capítulo VII - Da Ouvidoria, a fim adequar o prazo de mandato do ouvidor, de forma a atender à Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, passando de indeterminado para 60 (sessenta) meses.

6.5.1. Face a deliberação supra, o caput do Artigo Vigésimo do estatuto social passa a vigor com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VII

DA OUVIDORIA

[...]

Artigo Vigésimo

O Ouvidor será designado pela Diretoria e terá prazo de mandato de 60 (sessenta) meses.

[...]"

6.6. Reformar e consolidar o Estatuto Social para refletir as deliberações supra, o qual é apensado ao final da presente ata, na forma do Anexo V desta ata.

7. **Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Henry Singer Gonzalez, Presidente; e Benedito Cesar Luciano, Secretário. Acionistas: Henry Singer Gonzalez e Benedito Cesar Luciano.

As partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, por meio da plataforma digital, sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001.

(Confere com a original lavrada em livro próprio)

São Paulo, 06 de maio de 2024.

HENRY SINGER GONZALEZ

Presidente da Mesa – Acionista

BENEDITO CESAR LUCIANO

Secretário da Mesa – Acionista

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Maria Cristina Frei
MÁRIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO REGISTRADO
SOB O NÚMERO
225.218/24-0





OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

(atual denominação da FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.)

CNPJ nº 13.673.855/0001-25

NIRE/JUCESP nº 35.300.393.872

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2024.

ANEXO I

BOLETIM DE TRANSFORMAÇÃO DE AÇÕES

Acionista	Henry Singer Gonzalez, inscrito no CPF sob nº 052.297.488-00
Quantidade de ações subscritas e espécie	2.126.400 (dois milhões, cento e vinte e seis mil e quatrocentos) ações ordinárias, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus.
Preço por ação (antes)	Sem valor nominal
Preço por ação (depois)	R\$ 1,00 (um real).
Tipo de Ação (antes)	Ordinária e nominativa e sem valor nominal
Tipo de Ação (depois)	Ordinária e nominativa e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

São Paulo, 06 de maio de 2024.

Acionista:

Henry Singer Gonzalez

Mesa:

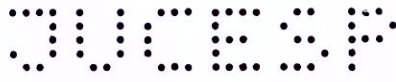
Henry Singer Gonzalez

Presidente

Benedito Cesar Luciano

Secretário

Este documento foi assinado digitalmente por Henry Singer Gonzalez e Benedito Cesar Luciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9E58-3928-8114-DDEC.



OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
(atual denominação da OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.)

CNPJ nº 13.673.855/0001-25

NIRE/JUCESP nº 35.300.393.872

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2024.

ANEXO II

BOLETIM DE TRANSFORMAÇÃO DE AÇÕES

Acionista	Benedito Cesar Luciano, inscrito no CPF sob nº 077.846.378-88
Quantidade de ações subscritas e espécie	3.600 (três mil e seiscentos) ações ordinárias, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus.
Preço por ação (antes)	Sem valor nominal
Preço por ação (depois)	R\$ 1,00 (um real).
Tipo de Ação (antes)	Ordinária e nominativa e sem valor nominal
Tipo de Ação (depois)	Ordinária e nominativa e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

São Paulo, 06 de maio de 2024.

Acionista:

Benedito Cesar Luciano

Mesa:

Henry Singer Gonzalez
Presidente

Benedito Cesar Luciano
Secretário



OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
(atual denominação da FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.)

CNPJ nº 13.673.855/0001-25

NIRE/JUCESP nº 35.300.393.872

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2024.

ANEXO III
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscritor	Henry Singer Gonzalez, inscrito no CPF sob nº 052.297.488-00
Quantidade de ações subscritas e espécie	1.816.924 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil e novecentos e vinte e quatro) ações ordinárias, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus.
Preço por ação	R\$ 1,00 (um real).
Preço de subscrição	R\$ 1.816.924,00 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil e novecentos e vinte e quatro reais).
Forma de Integralização	Mediante a conversão dos saldos de dividendos disponíveis aos acionistas contabilizados na rubrica contábil 4.9.3.10.10-8 - Dividendos, na exata proporção das ações ordinárias que cada acionista detém no capital social da Companhia.

São Paulo, 06 de maio de 2024.

Subscritor:

Henry Singer Gonzalez

Mesa:

Henry Singer Gonzalez
Presidente

Benedito Cesar Luciano
Secretário



OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
(atual denominação da PRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.)

CNPJ nº 13.673.855/0001-25

NIRE/JUCESP nº 35.300.393.872

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2024.

ANEXO IV

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscritor	Benedito Cesar Luciano, inscrito no CPF sob nº 077.846.378-88
Quantidade de ações subscritas e espécie	3.076 (três mil e setenta e seis) ações ordinárias, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus.
Preço por ação	R\$ 1,00 (um real).
Preço de subscrição	R\$ 3.076,00 (três mil e setenta e seis reais).
Forma de Integralização	Mediante a conversão dos saldos de dividendos disponíveis aos acionistas contabilizados na rubrica contábil 4.9.3.10.10-8 - Dividendos, na exata proporção das ações ordinárias que cada acionista detém no capital social da Companhia.

São Paulo, 06 de maio de 2024.

Subscritor:

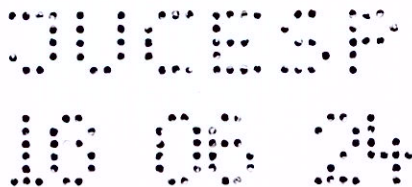
Benedito Cesar Luciano

Mesa:

Henry Singer Gonzalez
Presidente

Benedito Cesar Luciano
Secretário

Este documento foi assinado digitalmente por Henry Singer Gonzalez e Benedito Cesar Luciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9E58-3928-8114-DDEC.



OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

(atual denominação da FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.)

CNPJ nº 13.673.855/0001-25

NIRE/JUCESP nº 35.300.393.872

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2024.

ANEXO V

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo Primeiro

A OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único

A sociedade adota como nome fantasia a expressão “OSLO DTVM”.

Artigo Segundo

A Sociedade tem foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde mantém sua sede social na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-120, podendo instalar, alterar endereço e suprimir dependências em qualquer localidade do País ou do Exterior, a critério da Diretoria, respeitadas as prescrições legais e normas do Banco Central do Brasil.

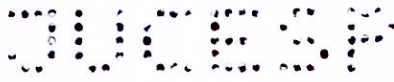
Parágrafo Único

A sociedade, por determinação de sua diretoria e de acordo com a regulamentação vigente do Conselho Monetário Nacional, poderá instalar, alterar endereço e suprimir Postos de Atendimento - PAs, fixos ou móveis, subordinados à agências ou sede, destinado ao atendimento ao público no exercício de uma ou mais de suas atividades, sem necessidade de prévia autorização do Banco Central do Brasil, apenas o cadastramento dos dados no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central (UNICAD), nos termos do artigo 11 da Resolução-CMN nº 4.072, de 26 de abril de 2012.

Artigo Terceiro

A Sociedade tem como objeto social:

- a) subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;
- b) intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;
- c) comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;



- d) encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários;
- e) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;
- f) exercer funções de agente fiduciário;
- g) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento;
- h) constituir sociedade de investimento – capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;
- i) realizar operações de conta margem, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- j) realizar operações compromissadas;
- k) realizar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;
- l) operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;
- m) prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica em operações e atividades nos mercados financeiros e de capitais;
- n) exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários;
- o) realizar operações de câmbio;
- p) realizar escrituração de ativos;
- q) prestar o serviço de Agente de conta vinculada “Escrow Account”.

CAPÍTULO II **DAS VEDAÇÕES**

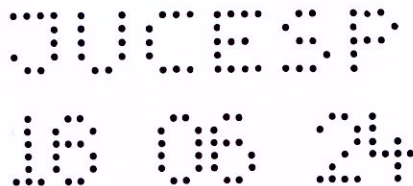
Artigo Quarto

É vedado à Sociedade:

- a) realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operação de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor;
- b) cobrar de seus comitentes, corretagem ou qualquer outra comissão referente a negociações com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária;
- c) adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de um ano, a contar do recebimento, prorrogável até duas vezes, a critério do Banco Central do Brasil;
- d) obter empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras, exceto aqueles vinculados à aquisição de bens para uso próprio e à execução de atividades previstas no objeto social, observado o limite de duas vezes o respectivo patrimônio de referência para o conjunto dessas operações;
- e) dar ordens às sociedades corretoras para a realização de operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na bolsa de valores;
- f) a celebração de contratos de mútuo com pessoas físicas e pessoas jurídicas, financeiras ou não, exceto os contratos de mútuo referentes a operações de conta margem e de empréstimo de ações, celebrados nos termos da regulamentação em vigor.

Artigo Quinto

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.



CAPÍTULO III **CAPITAL E AÇÕES**

Artigo Sexto

O Capital Social é de R\$ 3.950.000,00 (três milhões e novecentos e cinquenta mil reais) dividido em 3.950.000 (três milhões novecentos e cinquenta mil) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Artigo Sétimo

Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV **DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo Oitavo

A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 20 (vinte) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país e eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro

A investidura no cargo de Diretor far-se-á mediante assinatura do termo de posse lavrado no “Livro de Atas de Reunião da Diretoria”, após homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Segundo

Vencido o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Terceiro

Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo Quarto

A remuneração da Diretoria será fixada anualmente, pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Artigo Nono

A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único

Das reuniões de Diretoria serão lavradas atas no respectivo livro de “Atas de Reunião da Diretoria”.

Artigo Décimo

Aos Diretores, investidos dos mais amplos poderes, observadas as restrições legais e estatutárias, além da administração geral da Sociedade, a representação, ativa e passiva, em todos os atos da vida civil e comercial, compete:



- a) convocar as Assembleias Gerais;
- b) cumprir e fazer cumprir as obrigações do Estatuto Social, regulamentares e contratuais, assim como as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) dirigir e superintender os negócios da Sociedade, praticando todos os atos relativos ao seu objeto, transigir, celebrar acordos, renunciar a direitos, prestar fianças, adquirir, permutar, alienar e onerar, por qualquer forma, bens e direitos e tudo o mais que se fizer necessário ao bom funcionamento da Sociedade;
- d) apreciar e recomendar aos acionistas, para sua aprovação, o orçamento projetado para o cumprimento dos objetivos e metas traçadas, bem como, acompanhar e administrar a sua realização;
- e) representar a Sociedade junto às autoridades monetárias, civis, entidades de classe e mercado em geral, a nível municipal, estadual e federal, zelando pela sua imagem e defendendo seus direitos;
- f) atuar como interface entre os acionistas e as diferentes unidades organizacionais da Sociedade;
- g) zelar pela administração geral da Sociedade, atuando de forma a realizar o planejamento estratégico aprovado pela Diretoria, cuidando para que os investimentos realizados tragam os retornos estabelecidos, dentro dos padrões de qualidade, rentabilidade, prazo, segurança e ética definidos.

Artigo Décimo Primeiro

A representação da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular competirão sempre:

- a) a dois Diretores, em conjunto;
- b) a um Diretor em conjunto com um procurador devidamente constituído na forma do parágrafo primeiro;
- c) a dos procuradores, em conjunto, devidamente constituídos na forma do parágrafo primeiro.

Parágrafo Primeiro

A Sociedade poderá por dois de seus Diretores nomear procuradores para representá-la, nos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos, com prazo de validade determinado, vedado o substabelecimento. As procurações "ad judicia" outorgadas a advogados, para a representação da Sociedade em processos judiciais e administrativos, terão prazo de validade indeterminado e permitirão o substabelecimento.

Parágrafo Segundo

São nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de quaisquer Diretores ou procuradores, relativos a obrigações, negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

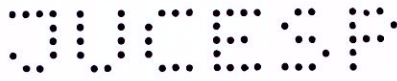
Artigo Décimo Segundo

No caso de vacância, ausência temporária ou impedimento, de qualquer um dos cargos de Diretor sem designação específica, a Diretoria indicará outro Diretor que acumulará as funções do Diretor ausente ou impedido. No caso de vacância permanente a Diretoria indicará outro Diretor que acumulará as funções do cargo vago, até a realização da primeira Assembleia Geral.

CAPÍTULO V **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Artigo Décimo Terceiro

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano e,



extraordinariamente, quando necessário, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

Artigo Décimo Quarto

A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida, por qualquer um dos membros da Diretoria, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos na mesa.

CAPÍTULO VI **DO CONSELHO FISCAL**

Artigo Décimo Quinto

O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei 6404/76.

Artigo Décimo Sexto

O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo três e no máximo cinco membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, a qual fixará sua remuneração.

CAPÍTULO VII **DA OUVIDORIA**

Artigo Décimo Sétimo

A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria com o objetivo de mediar e dirimir conflitos, tendo como atribuição assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atuando como canal de comunicação entre a empresa e os clientes e usuários de seus produtos e serviços.

Artigo Décimo Oitavo

Constituem atribuições da Ouvidoria:

- a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Sociedade;
- b) atuar como canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- c) informar à Diretoria da Sociedade a respeito das atividades de ouvidoria.

Artigo Décimo Nono

Constituem atividades da Ouvidoria:

- a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item anterior;
- d) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas

DUCEP

atribuições, e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los; e

e) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Sociedade, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Artigo Vigésimo

O Ouvidor será designado pela Diretoria e terá prazo de mandato por 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro

Os critérios para designação de Ouvidor serão baseados em conduta ilibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela Sociedade, aptidão em temas relacionados a ética, aos direitos e defesa do consumidor, à mediação de conflitos e à devida certificação em Ouvidoria, obtida perante entidade de reconhecida capacidade técnica.

Parágrafo Segundo

A destituição do Ouvidor poderá ocorrer por manifestação própria ou por decisão da Diretoria da Sociedade, em decorrência da perda de vínculo funcional com a Sociedade, alteração de função dentro da Sociedade, conduta ética incompatível com a função, desempenho insatisfatório de suas atribuições, ou eventuais práticas e condutas que justifiquem a destituição.

Artigo Vigésimo Primeiro

A Sociedade deverá criar condições para o adequado funcionamento da Ouvidoria, cuja atuação deverá ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, assegurando o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Artigo Vigésimo Segundo

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo Vigésimo Terceiro

O balanço, de conformidade com as prescrições legais, será levantado em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria, a Sociedade poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês.

Artigo Vigésimo Quarto

Do lucro líquido apurado em cada balanço, serão destinados:

- a) cinco por cento para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance vinte por cento do capital social;
- b) vinte e cinco por cento para dividendo aos acionistas;
- c) o saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais atinentes à matéria.

JUCEAP

Artigo Vigésimo Quinto

O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração julgá-lo incompatível com a situação financeira da Sociedade, podendo a Diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo. A Assembleia Geral poderá, também, se não houver oposição de nenhum acionista presente, tenha direito a voto ou não, deliberar distribuição de dividendo inferior ao obrigatório.

Artigo Vigésimo Sexto

A Diretoria tem poderes para determinar a distribuição de lucros e/ou dividendos e juros sobre o capital próprio (Lei nº 9.249/95), dentro dos limites legais e "ad-referendum" da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar a contas daquele exercício social.

CAPÍTULO IX
DA LIQUIDAÇÃO

Artigo Vigésimo Sétimo

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de efetuar-la e nomear o liquidante.

Artigo Vigésimo Oitavo

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer conflitos judiciais relativos a este Estatuto Social.

São Paulo (SP), 06 de maio de 2024.

Henry Singer Gonzalez
Presidente da Mesa e Acionista

Benedito Cesar Luciano
Secretário da Mesa e Acionista

Este documento foi assinado digitalmente por Henry Singer Gonzalez e Benedito Cesar Luciano.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9E58-3928-8114-DDEC.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Maria Cristina Frei
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
225.218/24-0



JUCESP





DUCEP

PROTOCÓLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9E58-3928-8114-DDEC> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9E58-3928-8114-DDEC



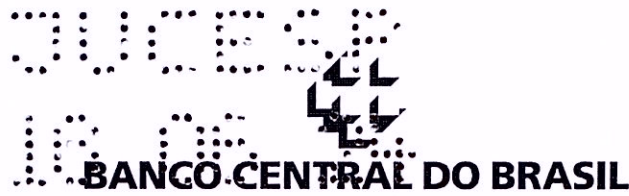
Hash do Documento

085D9332FEEF875BA725DB52CE3FC81C0FE5392D022C2FFA5C28FB130EA5C05F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/06/2024 é(são) :

- Henry Singer Gonzalez - 052.297.488-00 em 05/06/2024 16:38
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Benedito Cesar Luciano (Signatário) - 077.846.378-88 em
05/06/2024 16:37 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





Ofício 11.144/2024-BCB/Deorf/GTSP1
Processo 269400

São Paulo, 24 de maio de 2024.

À

Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
At. Srs. Benedito Cesar Luciano e Henry Singer Gonzalez – Diretores

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, autorizou os seguintes assuntos, deliberados na Assembleia Geral Extraordinária de 6 de maio de 2024:

- a) mudança da denominação social para Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
- b) alteração do capital social para R\$3.950.000,00;
- c) alteração do estatuto social.

2. Deverá essa instituição, de imediato, encaminhar, por meio do STA, mapa de composição de capital condizente à redação do artigo 6º do estatuto social, que estipula valor nominal de R\$ 1,00 (um real) para cada ação ordinária.

Atenciosamente,

Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente-Técnico

Marcelo Scheer Evaristo
Coordenador